



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 032/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 041/2015

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 032/2015 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no de junho de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 04 de junho de 2015, página 12 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 042 de 03 de novembro de 2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

JN DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 13.513.088/0001-97, situado na Rua – Selênio - 264, Bairro - Prado – Município de Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Alan Gomes de Oliveira, CPF nº 080.371.036-41, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preço, à aquisição eventual e futura de material de consumo médico hospitalar e Destilador e Mini-incubadora, para manutenção das atividades da atenção básica - Secretaria Municipal de Saúde**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 032/15 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: JN DIAGNÓSTICA LTDA-EPP						
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	18854	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	50	0,60	30,00
Marca:	LASER					
3	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 TIPO HIPODÉRMICA,	CAIXA	300	5,70	1710,00
Marca:	SOLIDOR					
4	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRIL.	CAIXA	300	5,70	1710,00
Marca:	SOLIDOR					
5	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRIL.	CAIXA	300	5,70	1710,00
Marca:	SOLIDOR					
6	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRIL.	CAIXA	300	5,70	1710,00
Marca:	SOLIDOR					
7	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRIL.	CAIXA	300	5,70	1710,00
Marca:	SOLIDOR					
8	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRIL.	CAIXA	300	5,70	1710,00
Marca:	SOLIDOR					
9	100483	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRIL.	CAIXA	300	6,00	1800,00
Marca:	SOLIDOR					
10	100483	ÁLCOOL GEL 70° USADO TAMBÉM COMO DESINFETANTE HOSPITALAR EM	FRASCO	100	4,34	434,00
Marca:	ITAJÁ					
14	300033	Ataduras de Crepom 6 CM X 1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO	CAIXA	300	20,25	6075,00
Marca:	TEXCAR E					
15	100489	ATADURAS DE CREPOM 8 CM X 1,25M REPOUSO 3,0M	CAIXA	300	27,00	8100,00
Marca:	TEXCAR E					
18	100484	A Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45 CM X 50 CM é confeccionada	PACOTE	100	54,70	5470,00
Marca:	TEXCAR E					
19	100484	Compressas de Gaze Hidrófila Estéril confeccionadas com fios 100%	CAIXA	300	120,00	36000,00
Marca:	REAL					
25	100485	Fio de sutura catgut 2.0, agulha 20mm, caixa com 24 unidades.	CAIXA	10	90,00	900,00
Marca:	BIOLINE					
26	100485	Fio de sutura catgut 3.0, agulha 20mm, caixa com 24 unidades.	CAIXA	10	90,00	900,00
Marca:	BIOLINE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



27	100485	Fio de sutura catgut 4.0, agulha 20mm, caixa com 24 unidades.	CAIXA	10	90,00	900,00
Marca:	BIOLINE					
33	100485	Fita adesiva crepe 19 mm x 50m hospitalar cx. com 24 unidades.	UNIDADE	600	2,28	1368,00
Marca:	MASTER FIX					
34	100485	Fita adesiva para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepe a base	UNIDADE	200	2,65	530,00
Marca:	MASTER FIX					
41	3063	LAMINA P/ BISTURI N/11	CAIXA	5	16,85	84,25
Marca:	ADVANTI VE					
42	100485	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA	5	16,85	84,25
Marca:	ADVANTI VE					
43	100486	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL.	CAIXA	5	16,85	84,25
Marca:	ADVANTI DE					
44	100486	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA	5	16,85	84,25
Marca:	ADVANTI DE					
45	100172	Luva cirúrgica, látex natural, 6,5, estéril	PARES	200	1,10	220,00
Marca:	MAXITEX					
46	100172	Luva cirúrgica, látex natural, 7,5 estéril,	PARES	1.000,00	1,10	1100,00
Marca:	MAXITEX					
47	100173	Luva cirúrgica, látex natural, 7,0 estéril	PARES	1.000,00	1,10	1100,00
Marca:	MAXITEX					
48	100486	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO	PARES	1.000,00	1,10	1100,00
Marca:	MAXITEX					
54	100490	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE COM 02 DOBRAS, INTERFOLHADO,	PACOTE	1.000,00	8,85	8850,00
Marca:	UNO					
55	1115	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL	CAIXA	500	5,24	2620,00
Marca:	PLENO					
56	100486	ODO DEGERMANTE 1LITRO.SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	FRASCO	100	18,10	1810,00
Marca:	VIC PHARMA					
57	100486	ODO TÓPICO 1LITRO. TINTURA DE IODO 2% É UM ANTI-SÉPTICO.	FRASCO	50	17,60	880,00
Marca:	VIC PHARMA					
58	100073	SABONETE LIQUIDO EM REFIL 800 ML	FRASCO	500	7,35	3675,00
Marca:	INDALAB OR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



59	3046	ESCALPE N/21 C/100	CAIXA	50	18,00	900,00
Marca:	SOLIDOR					
60	3045	ESCALPE N/23 C/100	CAIXA	50	18,00	900,00
Marca:	SOLIDOR					
61	3048	ESCALPE N/25 C/100	CAIXA	50	18,00	900,00
Marca:	SOLIDOR					
89	2006	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	40	2,95	118,00
Marca:	STARME D					
91	4090	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTE	UNIDADE	200	3,25	650,00
Marca:	EMBALA RE					
97	100174	Extensor intermediário	UNIDADE	200	0,90	180,00
Marca:	COMPOJ ET					
110	100488	ESCOVA CERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16	PACOTE	50	19,50	975,00
Marca:	VAGISPE C					
111	100488	ESPÁTULA DE AYRES ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES. PACOTE	PACOTE	50	5,30	265,00
Marca:	THEOTO					
113	100488	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% PARA COLETA DE EXAME PREVENTIVO.	LITRO	6	38,80	232,80
Marca:	ANTARE S					
114	100488	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO PARA COLETA DE EXAME PREVENTIVO.	LITRO	6	3,14	18,84
Marca:	ANTARE S					
116	100488	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE COR BRANCA E VERDE.	PACOTE	20	185,00	3700,0 0
Marca:	POLARFI X					
121	100489	GEL PARA ULTRASSOM ESPECIALMENTE	FRASCO	150	1,70	255,00
Marca:	ADLIN					
122	100178	Lancetas para teste de glicemia capilar Esterilizadas	CAIXA	500	26,30	13150, 00
Marca:	STERILA NCE					
123	100489	ÁLCOOL 92,8% USADO TAMBÉM COMO DESINFETANTE HOSPITALAR.	FRASCO	300	4,34	1302,0 0
Marca:	ITAJÁ					
124	100489	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS-NASAL E ELÁSTICO.	CAIXA	10	10,26	102,60
Marca:	INNOVA					
128	100489	MINI-INCUBADORA - INCUBADORA BIOLÓGICA.	UNIDADE	3	230,00	690,00
Marca:	CRISTOF OLI					
129	100489	DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	2	620,00	1240,0 0
Marca:	CRISTOF OLI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



	Total	120.038,24				
--	-------	------------	--	--	--	--

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.9 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 – A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias **nºs: 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº 651 de 11 de dezembro de 2014.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 032/2015, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 09 de julho de 2015.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JN DIAGNOSTICO LTDA - EPP

ALAN GOMES DE OLIVEIRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____